



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.586/2024

12 de Março de 2024

Vereador Eduardo Lima Santana de Ávila

Ementa: Modifica a alínea “b” ao Artigo 2º da Lei nº 3070/2018 afim de contemplar aos estudantes valencianos com bolsa de estudos para o ensino superior que tenham cursado em instituição educacional privada com 100% de bolsa.

Art. 1º - A alínea b do art. 2º da Lei 3.070, de 02 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

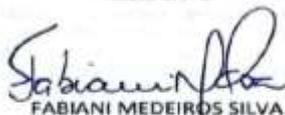
- a) Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública ou privada, desde que tenha sido contemplado com 100% (cem por cento) de bolsa, com histórico escolar completo sem nenhuma dependência e/ou reprovação.*
- b) Ter cursado integralmente a educação básica na rede pública de Valença, ou ter sido contemplado com 100% (cem por cento) de bolsa em instituição privada em Valença (ensino privado).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 12 de março de 2024


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1766